

PARECER N° , DE 2007

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 217, de 2007 (PDC 1939 de 2005, na origem), que *aprova o texto do Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Noruega sobre Diretrizes Técnicas, Higiênicas e Sanitárias para o Comércio Bilateral de Produtos de Pesca, da Aqüicultura e seus Derivados, celebrado em Brasília, em 7 de outubro de 2003.*

RELATOR: Senador CÉSAR BORGES

I – RELATÓRIO

Em atenção ao disposto no inciso I do art. 49 da Constituição, que estabelece a atribuição exclusiva do Congresso Nacional para aprovar atos internacionais, o Poder Executivo enviou às Casas Legislativas a Mensagem n° 271, de 12 de maio de 2005, solicitando a apreciação do texto do Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Noruega sobre Diretrizes Técnicas, Higiênicas e Sanitárias para o Comércio Bilateral de Produtos de Pesca, da Aqüicultura e seus Derivados, celebrado em Brasília, em 7 de outubro de 2003.

Na Câmara dos Deputados, a Mensagem foi aprovada em 28 de junho de 2007, na forma do Projeto de Decreto Legislativo elaborado e aprovado pela sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, após a apreciação das Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, e Constituição e Justiça e de Cidadania.

O Acordo ora examinado faz-se acompanhar de Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, da qual cabe destacar o seguinte:

O referido instrumento tem por objetivo formalizar medidas técnicas e higiênico-sanitárias para facilitar o comércio bilateral no setor pesqueiro e aquícola. O Memorando prevê, dentre outras iniciativas bilaterais, a definição das atividades e inspeção; a aplicação do sistema de Análise e Perigos e Pontos Críticos (APPCC); condições para utilização de aditivos alimentares; questões relativas à reinspeção, à identificação, à rotulagem e à certificação sanitária.

Nessas condições, à luz da relevância que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento conferiu ao referido Memorando para o aprimoramento do comércio bilateral no setor, submeto à consideração de vossa Excelência o anexo Projeto de mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autênticas do texto do “Memorando sobre Diretrizes Técnicas, Higiênicas e Sanitárias para o Comércio Bilateral de Produtos da Pesca, da Aquicultura e seus Derivados”, com vistas à sua apreciação pelo Poder Legislativo.

A comunicação do Poder Executivo aduz, ainda, o fato do Acordo em apreço, de natureza multilateral, ser compatível com as leis internas das Partes.

Versado em um preâmbulo seguido de quatorze artigos e mais dois anexos, o Memorando ora examinado corresponde a instrumento padrão da negociação bilateral voltada para temas de padrões técnicos, consoante aqueles que constituem o bojo do documento internacional em apreço.

II – ANÁLISE

O Memorando em tela, de natureza bilateral, visa a aperfeiçoar mecanismos facilitadores de comércio pesqueiro e aquícola interpartes.

Para o Brasil, ter maior participação e mais competitividade no comércio internacional é meta das mais importantes a ser atingida. Também há que se acentuar ser a cooperação entre Estados soberanos forma indispensável para o aperfeiçoamento de mecanismos facilitadores do livre comércio.

Embora não tenhamos, ainda, no Brasil, a devida exploração de recursos fluviais e marinhos, a indústria da pesca desenvolve-se celeremente nessa área econômica na qual muito ainda resta por fazer.

Vale, por último, frisar que Brasil e Noruega possuem tradição de amizade e cooperação, forjada em longos anos de relacionamento bilateral, com bons níveis de comércio e de intercâmbio econômico. Um dos poucos países europeus a não participar da União Européia, a Noruega pode representar para o Brasil um parceiro comercial de grande importância estratégica, abrindo novos mercados e, mesmo, desbravando novas fronteiras para nossa diplomacia comercial.

III – VOTO

Em face do exposto, por considerarmos conveniente e oportuno aos interesses nacionais, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 217, de 2007.

Sala da Comissão, 18 de outubro de 2007.

Presidente

, Relator